PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 634/2001, DE 09/03/2001.
Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

"Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal n.º 631/2001, de 07/02/2001"

"O Doutor ALVARO AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal".

Artigo 1º - O artigo 5º da Lei Municipal n.º 631/2001, de 07 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - Aos beneficiários do Programa de Assistência ao Desempregado, serão ministradas aulas práticas e teóricas, cuja programação incluirá atividades de caráter educativo, voltadas à educação ambiental, saneamento básico, importância da limpeza pública, conservação dos bens públicos municipais e de entidades assistenciais do Município, preparo de bom anfitrião aos turistas e visitantes e demais atividades pertinentes ao fim regulamentado."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31 de julho de 2001.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **09 (nove)** dias do mês de Março de 2001.

DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal

Drª. Rita de Cássia Rodrigues
Advogada